

LEI Nº 1.561, DE 04 DE JULHO DE 2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR
INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS AOS
OCUPANTES DO ESPAÇO DA ANTIGA RODOVIÁRIA.**

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar indenização por benfeitorias aos ocupantes do espaço da antiga rodoviária, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada um.

Art. 2º A despesa da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária 0204 04 122 0402 2021 - 339093 - Indenizações e Restituições.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 4 de julho de 2006.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral